



## **Edital de credenciamento**

### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS – NATAL DOS SINOS 2019 – SHOW DO CANTOR DANIEL**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos para o evento *da Programação de Natal 2019*, que ocorrerá dia 22 de dezembro de 2019, no estacionamento da FENAC.

#### **1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta seleção, pessoas físicas – autônomos ou comerciantes ambulantes, ou Microempreendedores Individuais (MEIs), que tenham interesse em exercer atividade de comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

#### **1.2. Documentação exigida:**

##### **1.2.1. Para autônomo:**

- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de Residência (alguma conta no nome do requerente)
- Cópia do alvará de funcionamento e localização de ambulante no município de Novo Hamburgo;
- Cópia do certificado de boas práticas;
- Declaração do Fórum de Economia Solidária de que faz parte, que conste nome e CPF, quando pertencer a essa categoria.

##### **1.2.2. Para Pessoa Jurídica:**

- Cópia do cartão do cnpj;
- Cópia do Alvará de funcionamento e localização (válido)
- Comprovante de pagamento da licença temporária de 28 URMs.(a ser solicitada no momento da conferência dos documentos). Obs.: **Exceto os que já possuem Alvará de Ambulante.**

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para a licença temporária deverão ser protocoladas no protocolo geral, sediado na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – Centro Administrativo Leopoldo Petry, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Térreo.



2.2. Antes da entrega da documentação no protocolo, o proponente deverá levá-la para conferência na SEDEC, sediada no 10º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry.

2.3. O pedido de licença temporária deverá ser dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, no período compreendido entre 13 a 20 de dezembro de 2019, nos horários de expediente externo, conforme regramento do Decreto Municipal 8134/2017:

- a) segundas-feiras, das 12 h às 17 h
- b) terças a quintas-feiras, das 9 h às 17 h
- c) nas sextas-feiras, será das 8 h às 13 h

2.4. Os interessados deverão encaminhar a documentação prevista no item 1.2 do edital, dentro de envelope identificado com os seguintes dizeres:

#### **A/C SEDEC**

#### **Licença temporária para CREDENCIAMENTO COMÉRCIO AMBULANTE SHOW DO CANTOR DANIEL- NATAL DOS SINOS 2019 –**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

2.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente.

2.6. A entrega do envelope pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. A entrega da documentação deverá ser realizada no período estipulado para inscrição, somente mediante protocolo geral de Licença temporária, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2. Será inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do edital ou que entregar fora do prazo estipulado.

3.4. Até a expedição do TERMO DE CREDENCIAMENTO, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquelas cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

### **4. DA SELEÇÃO E CADASTRO**

4.1. Serão selecionados mediante ordem de inscrição 05 propostas da Economia solidária e 16 para demais empreendedores.

4.2. Com fulcro na LEI Nº 2246/2010, das vagas previstas, 5 (cinco) serão preenchidas, prioritariamente, por propostas apresentadas por pessoas ligadas

ao Programa Municipal de Economia Solidária, mediante comprovação do vínculo, nos termos desse edital.

Produtos permitidos	
Salgados	Pão de queijo, pastéis, batata espiral, cachorro-quente, pizza, crepe salgado, pipoca salgada, enroladinho, entreveiro, crepe, Churrasquinho, hambúrguer, tortas sanduíches, torradas empadas, salgadinhos e outros de consumo imediato.
Doces	Crepe doce, waffle, bolo, panetone, brigadeiro, pão de mel, alfajor, panelinha de côco, morango no palito, morango no pote, açaí, pipoca, churros, picolé, Algodão doce, cupcakes, tortas, biscoitos, brownie, cookies, mousses e outros de consumo imediato.
Bebidas	Sucos, Água, refrigerante, cerveja, chopp, café.

4.2. É **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como vodka, uísque, cachaça, e derivados, bem como drinks, batidas e coquetéis. As únicas bebidas alcoólicas cuja venda será permitida no evento serão **cervejas e chopp**.

4.3 É **proibida** a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza, permitindo-se tão somente copos plásticos ou latas.

4.4. Serão selecionadas propostas até o limite do número de vagas.

## 5. DO EVENTO

5.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

5.2. Os proponentes credenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverão, obrigatoriamente participar do evento sob Termo de descredenciamento e chamamento de suplente.

5.3. Ao proponente credenciado que deixar de participar do evento deste edital, só será permitido a participação próximos eventos do município, se as vagas oferecidas não forem serem preenchidas ou como suplência.

### 5.4 • Data • Local

- 22/12/2019
- FENAC

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

### 6.1. É dever do proponente:



- 6.1.1. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e termo de credenciamento assinado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 6.1.2. Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
- 6.1.3. Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares;
- 6.1.4. Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos aos quais está autorizado;
- 6.1.5. Manter sempre limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade;
- 6.1.6. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento.
- 6.1.7. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;
- 6.1.8. Acatar as ordens e instruções emanadas dos organizadores;
- 6.1.9. Exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos relativos à sua atividade comercial;
- 6.1.10. Portar crachá visível ao público, apresentando o nome do titular do negócio, o nome do ajudante (que porta o crachá)
- 6.1.11. Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.
- 6.1.12. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;
- 6.1.13 Zelar pela qualidade e boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;
- 6.1.14. Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor
- 6.1.15. Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;
- 6.1.16. Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;
- 6.1.17 Manter preços compatíveis com o mercado.

## **7.2. Não é permitido ao proponente:**

- 7.2.1. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;
- 7.2.2. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
- 7.2.3 Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos;
- 7.2.4. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

- 7.2.5. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
- 7.2.6. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.
- 7.2.7. **Uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP** para preparo ou aquecimento dos alimentos a serem servidos, de sorte a evitar sinistros.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
- 8.2. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.
- 8.3. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.
- 8.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
- 8.5. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.
- 8.6. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.
- 8.7. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.
- 8.8. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.
- 8.9. Quaisquer informações entendidas como necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por telefone (51) 3594-9909.
- 8.10. A cópia deste edital e respectivos anexos, poderá ser retirada no portal de editais da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.
- 8.11 São anexo a esse edital a Ficha de Inscrição.

**Paraskevi Bessa-Rodrigues**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome ou Razão Social:**

**CPF ou CNPJ:**

**Qual o tipo de alimento que será oferecido?**

**É vinculado à economia solidária?**

**Sim ( ) Não ( )**

**Endereço do empreendedor:**

**Rua:**

**Bairro: Cidade:**

**Telefone para contato:**

**E-mail para contato:**



Declaro, para os fins de credenciamento no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O EVENTO NATAL DOS SINOS 2019 – SHOW DO CANTOR DANIEL** que os dados aqui declarados são verdadeiros, bem como que tomamos conhecimento de todas as condições trazidas no edital e com ela anuímos, motivo pelo qual apresentamos a presente Ficha de Inscrição, devidamente assinada.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura

NOME:

RG:

CPF